



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4268 , DE 02 DE AGOSTO DE 1989.

Altera dispositivos do Decreto nº 4055, de 28 de dezembro de 1988, que " Dispõe sobre a aprovação do Orçamento-Programa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1989".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 107 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o limite estabelecido no Caput do artigo 4º do Decreto nº 4055, de 28 de dezembro de 1988, que " Dispõe sobre a aprovação do Orçamento-Programa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1989", de 80% (oitenta por cento) para 200% (duzentos por cento).

Art. 2º - Fica acrescentado no inciso I do artigo 4º do referido Decreto o seguinte:

" Art. 4º -

I - e Obras e instalações".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia , em 02 de agosto de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 1851 do dia 03/08/89

Alteres dispositivos do Decreto nº 4025, de 28 de dezembro de 1982, que aprova a programação de despesas do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 107 da Lei nº 17 de março de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o limite estabelecido no Caput do artigo 1º do Decreto nº 4025, de 28 de dezembro de 1982, que aprova a programação de despesas do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1983, de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões) para R\$ 300.000.000 (trezentos milhões).

Art. 2º - Fica acrescentado no inciso I do artigo 1º do referido Decreto o seguinte:

" Art. 1º - ... e Obras e instalações".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 1989, 101ª da República.

[Handwritten signature]
JERÔNIMO MARCIA DE SAUTAMA
Governador